

# CORREIO PAULISTANO

ANNO XXVIII

## Assignaturas para a Capital

Ano.	14000
Semestre.	70000
Trimestre.	40000

NUMERO DO DIA 60 réis

Quinta-feira 23 de Março de 1882

N. 7599

Assignaturas, correspondencias e anuncios: 27 RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO  
As assignaturas começam no dia 1º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro

## PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente: Adelina J. Montenegro

## CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 23 de Março de 1882.

Os factos relativos as obras do palacio, factos muito conhecidos e já suficientemente comentados pelo publico, deveriam merecer os necessarios esclarecimentos, sia actual administração sentisse um pouco de zelo por sua moralidade.

Denunciou-se, nada mais nada menos, do que o desvio da applicação legal de uma grande quantidade de materiaes pertencentes à fazenda publica.

Esta denúncia, alias já confirmada por documentos oficiais, quanto aos empréstimos dos mesmos materiaes a um individuo desta cidade, deu origem a muitos boatos de identicas concessões, feitas á particulares mais intimamente relacionados com a administração.

Ora, tendo o publico conhecimento de que, si por um lado a administração mandava ilegalmente pagar pelos cofres da província os materiaes comprados para uma obra do Estado e por outro fazia empréstimos indefinidos dos mesmos materiaes á particulares, era bem de ver que, em tais actos tão inexplicavelmente contraditorios, poler-se-hia descobrir tudo, menos o cunho da sabedoria e moralidade.

Ha cousas que o simples bom senso responde.

Ou reconheceu-se que a quantidade dos materiaes comprados excedera muito as previsões dos orçamentos, ou resolveu-se suspenso os trabalhos por tempo indeterminado.

Quor na primeira, quer na segunda hipótese, a única providencia a tomar-se, no interesse da fazenda publica e sem violação das regras mais intuitivas da administração e honestidade, seria a do uma concorrência publica para a venda dos mesmos materiaes.

Emprestal-os, porém, á particulares, na intimidade de conferencias ignoradas do publico, seria uma providencia que nenhum administrador se lembraria no intuito unicamente de beneficiar a fazenda publica.

O que é verdade é que o actual administrador interino, em todo este negocio, consciente ou inconscientemente, aceitou todas as consequencias das duas grandes responsabilidades: — a legal, por ter violado a lei mandando pagar despezas geraes pelos cofres provincias s; a moral, por ter ordenado ou tolerado os empréstimos secretos.

Estamos convencidos de que não obtemos os esclarecimentos que vamos pedir. O actual administrador interino segue o conselho daquelles que dizem, que mais aprovavam ao acusado um silencio calculado, que uma defesa comprometedora.

No entanto os pediremos; e nos seguintes termos:

Desde que epocha os materiaes das obras de palacio tem sido emprestados, vendidos ou doados a particulares; os nomes destes, os recibos, os contratos?

Quanto se tem despendido com as mesmas obras, descrevendo-se as quantias pagas pelo tesouro provincial, e por ordem de quem foram feitos tais pagamentos?

Pedimos, finalmente, que sejam publicadas todas as férias e os nomes de todos os trabalhadores que as receberam.

Os factos já conhecidos o confirmados pelas informações da repartição das obras publicas por si só seriam suficientes para caracterizar a situação politica e administrativa em que nos achamos.

Mas, si os esclarecimentos que pedimos vierem com brevidade ao domínio do publico, reconhecer-se-ha, então, que o juizo que fazemos hoje desta situação talvez esteja muito aquém da verdade.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 22 de Março

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO PINHAL

A's 11 1/4 feita a chamada e não havendo numero legal o sr. 1º secretario lê o expediente que não depende de aprovação.

A's 11 1/2 procedendo-se á segunda chamada e havendo 32 srs. deputados presentes o sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Ocupam a atenção da casa no expediente os srs. Martinho Prado Junior, requerendo o adiamento da discussão do projecto n. 206, o sr. coronel Corrêa, pedindo alteração nos trabalhos da ordem do dia, e o sr. Theophilo Braga apresentando um pedido de informações ao governo, que é aprovado.

ORDEN DO DIA

Continuação da 3ª discussão da emenda ao projecto n. 29 com sete emendas e um requerimento.

Falam a respeito os srs. Abranches, e Theophilo Braga.

E' aprovado o requerimento, sendo igualmente aprovado o projecto e emendas, fa-

zendo sobre uma delas o sr. coronel Corrêa

2º discussão do projecto n. 31.

Falam a respeito os srs. Augusto Quiriz, Jaguaribe, Campos Salles, e conego Rodrigues.

E' adiada a discussão pela hora.

O sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte:

ORDEN DO DIA 23 DE MARÇO DE 1882.

1º Parte

Continuação da 2º discussão adiada do projecto n. 3 sobre matrícula de escravos

3º ditta desditó n. 237 sobre o imposto pre-

2º ditta do ditto n. 171 sobre o subsídio

3º ditta do n. 208 sobre a estrada do ferro

Bragantina

3º ditta do ditto n. 191 que concede licença

ao escrivão da mesa de rendas de Santos.

2º ditta do regulamento da camara do Rio Claro.

1º ditta do regulamento da repartição de

obras publicas.

1º ditta do ditto n. 118 sobre navegação

costeira.

1º ditta do ditto n. 205, sobre uma balça no

rio Paranapanema.

3º ditta do ditto n. 224 sobre um auxilio ao

dr. Engler.

2º ditta substitutivo do projecto n. 223 sobre o

emprestimo sotocabano.

1º ditta do ditto n. 16 que crêa a comarca

do Rio Verde.

1º ditta do n. 193 que concede uma loteria

para a matriz de Piedade.

1º ditta do ditto n. 204 que crêa o lugar de

continuo no tesouro provincial.

1º ditta do ditto n. 214 que equipara as ca-

deiras de cidades, a cadeira da villa da Pio-

dade.

1º ditta do ditto n. 209, que trata de licen-

ça ao empregado da secretaria do governo

Francisco Ignacio de Toledo Barboza.

1º ditta do ditto n. 230, que aumenta os

ventimentos do administrador e escrivão da

penitenciaria.

1º ditta do projecto n. 222, que dá nova

denominação á villa do Rio Novo.

1º discussão do projecto n. 245, que trata da

reforma do ex-mestre de musica do corpo

de permanentes Castano José do Oliveira Rosa.

1º ditta do ditto n. 25 que crêa a comarca

de Cacapava.

1º ditta das posturas n. 17 de Taubaté.

3º ditta do projecto n. 190 que trata da

apontador do professor de Itanhaém.

3º ditta do projecto n. 142 sobre o contrac-

to de Julio Martin.

2º ditta do ditto n. 33 que eleva a freguezia

a capella do S. João Baptista do Dourado.

3º ditta do substitutivo n. 156 entre Pilar

e Piedade.

2º ditta do regulamento do cemiterio de

Campo Largo.

2º ditta do projecto n. 210 que trata dos

ventimentos dos empregados da camara da

Conceição dos Guarulhos.

1º ditta do ditto n. 159 sobre o cartorio de

Lorena.

3º ditta do n. 112 que trata dos estatutos

das sociedades acatholicas.

2º ditta das posturas n. 8 de Itapecerica.

2º ditta do projecto n. 141 sobre o em-

prestimo á camara de Santa Branca.

1º ditta do ditto n. 242 creando officios de

partidores e contadores em todos os termos.

1º ditta do ditto n. 256 sobre impostos para

o fundo de emancipação.

1º ditta do ditto n. 281 sobre a construção

de um edifício para quartel do corpo de per-

manentes.

2º ditta do ditto n. 70 sobre cadeira de pri-

meiras letras na freguezia do Espírito Santo

de Batatais.

2º ditta do ditto n. 70 sobre cadeira de pri-

meiras letras no Caimo da Franca.

2º Parte, ds 2 horas da tarde:

3º discussão do projecto n. 206 sobre for-

ca policial.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de promotor publico da comarca de Queluz, o bacharel Amancio Olympio de Andrade Barros.

Para o cargo de 1º suplemento do subdelegado

de Casa Branca, foi nomeado Jeremias

Barbosa Sandoval.

Para 2º suplemento do mesmo cargo, foi no-

meado Francisco Teixeira da Silva.

## Correio do Rio

O expresso do ramal de S. Paulo da E. F. D. P. II chegou hontem atrazada a estação da Cachoeira, não podendo, por conseguinte, virem para esta capital as malas da Corte, de hontem, que só chegaram

de volta ao Brasil.

De Rusino Antonio de Moraes (2º despacho).

De Claudio José Machado Junior, con-

tractante dos concertos da cadeia de Lorena

pedindo relevação da multa em que incor-

reio, em vista das razões que apresenta. — Ao

director de obras publicas para informar.

De Francisco de Assis Mendonça, alfe-

res do corpo policial; pedido demissão do

cargo de delegado de polícia de S. Simão. —

Ao sr. dr. chefe da polícia.

— De Fausta Izabel de S. (2º despacho).

Estando preenchida a cadeira de S. José

dos Campos, não tem lugar o que requer.

— De Manoel Pedro da Andrade, guarda

da companhia de urbanos, pedindo passagem

para o corpo policial. — Informe o coman-

</div

## SALVATOR ROSA

Da *Gazeta Musical de Milão*, do 19 do passado, transcrevemos os seguintes telegramas sobre a representação, em Parma, da ópera *Salvator Rosa*, de Carlos Gomes:

**Parma, 17 de Fevereiro v.** — **Salvator Rosa** successo aplaudido. Carlos Gomes chamado a escena vinte vezes. Pantaleoni e Mizzi agradaram muito. Repetido o dueto do amor. Bom os outros artistas, orquestra e côr.

**Salvator Rosa** acabou entre phrenéticas ovacções dirigidas a Carlos Gomes. Foram chamados os artistas, o director Forrai e o scenografo Magnani. Em summa grande sucesso.

**Salvator Rosa** teve ardoroso e felicissimo sucesso. Repetido o dueto do amor. Ovacções entusiasmáticas no fim da ópera.

Está nomeado o alfaiate Theophilo de Assis Lorena para o cargo de delegado de polícia de S. Carlos do Pinhal.

Por conveniencia do serviço publico, foi excluído José dos Santos da seção de bombeiros do corpo da guarda urbana.

Foi nomeado o padre Luciano Francisco Pacheco para o cargo de professor público da 1ª cadeira da cidade de Itu.

Foi hontem preso em flagrante, a rua de Santa Teresita, Damaso Joaquim Ventura, por estar dando pincadas em seu pão. O preso foi removido, a ordem do delegado, da estação central para a cadeia.

O bacharel Luiz Ladislau de Toledo Dutra foi nomeado inspector do distrito da instrução pública da cidade de Bragança.

Consta-nos que ha diversas nomeações feitas pela presidencia para postos do 28º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo, e para o 11º de infantaria da reserva das comarcas de Bragança e Amadora.

Foi hontem distribuído o n. 22 da *Observância*.

## JURISPRUDÊNCIA

## RELAÇÃO DE S. PAULO

SESSÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1882

(Continuação)

**Appelação cível n. 630.** — Santos — Appellante, Laranus & Irmãos: apelado Antonino de Freitas Guimaraes — Relator o sr. J. Brito e Nogueira — Despachou o tribunal os embargos opostos, contra o voto do dr. Brito, que mantinha a sua opinião e reforma o acordo. Queixa-se a parte de que tendo alugado diversas nullidades, nem uma delas vem aprovada no acordo embargado. Vao-se sanar essa falta, visto que a falta consistente em não ser fundamentada a sentença é acidental, maxime tendo sido cada uma das alugagens feitas discutidas na conferência.

Desta que o tribunal tem reconhecido a procedência da jurisprudência do supremo tribunal de justiça sobre este ponto, melhor fôr tomar como norma inviolável a observância fial do decreto de 28 de Agosto de 1834, julgado e levando um acordo especial — obra as questões prejudiciais e preliminares; não se tratando da exposição, discussão e julgamento da matéria principal em quanto o acordo não é lançado.

**Appelação cível n. 674.** — Jahu — Appellante, Mendes & Garcia; appellados, Manoel José Veríssimo e seus filhos — Relator o sr. Uchôa — revisores os ss. Brito e Nogueira — Despacharam os embargos.

**Appelação cível n. 720.** — S. Carlos do Pinhal — Appellante, João Baptista de Siqueira Ser a: appellados, José Antonio de Almeida e sua mulher — Relator o sr. Faria; revisores os ss. Uchôa e Rocha — Argue o appellante nullidade na conciliação, e, quanto ao processo, nota que fez-se uma amalgama da ação de embargos à primeira, ou de preceito comitário, com a de ação, ou de embargo da obra nova, e tudo isto para se pôr a manutenção da posse, quando o processo aquelas casas não é lançado.

O tribunal, por decisão unâime, não deu peso à nullidade, e confirmou a sentença apelada, vindo assim a julgar compatível a acumulação das ações. Esta decisão reclama algumas observações, atenta a confusão que existe no fio sobre o emprgo da nomenclatura de obra nova; mas, não se fazem agora porque igno ams se o acordo passou em julgado. Sobre o que se comprehende nas termos — obra nova — sujeita à nomenclatura, também convém que se fixe a jurisprudência. A ordenação 1º 3º e 7º § 4º falla em obra que se edifica novamente, e a 1º 4º t. 65 § 23 t. ate de obra de edifício, que se fizer dentro da villa ou seus arredores. A prática, entretanto, vai entendendo nomenclatura aos imóveis rústicos, fazendo-o dali um interdicto não só de manutenção, como até restitutorio!

O tribunal mesmo já considerou obra edificada uns valiosos sberios em propriedade rural. Se o legislador empregou os vocabulos — edifício, edifício — no sentido jurídico, explicitado por Peixoto Souza em seu dicionário, a ampliação é inadmissível. Para se justificar a prática neste ponto fôr mister dizer que edifício é fazer qualquer modificação na propriedade, com

inovação do estado anterior; pois, ha, ares, que tem considerado edifício da obra nova, a destruição da obra antiga! E o influxo do Di- reito Romano.

Fallamos em modificação na propriedade, isto faz lembrar outra questão, agitada pelo apelante, e em que tambiém foi bem suc- cedido — se a nomenclatura é panacéa contra as obras violadoras do domínio, ou apenas uma garantia das servidões? A questão não é nova para o tribunal, que já a resolvou, contra o voto do finado desembargador Gama, de acordo com a torrente dos escritórios, quando se traiou de embargo requerido pelo major Domíngos de Melo R. driges Loureiro contra a em- bara municipal da capital. Aquelle fidalgo magistrado fundava-se nas palavras: «em razão de alguma servidão, ou contra causa de servidão, ou contra servidão, das ordenações L. 1º T. 03 S 22 e L. 3º T. 78 § 4º para pre- fender que o embargo da obra nova só tom- gará quando se trate de defensas a servidão; mas, fôi vencido, votando os outros juizes de acordo com a opinião comum dos escritórios, aceita pelos tribunais. A questão não é de fácil solução po que estándo a matéria regulada pelo direito pat. io não é de bom conselho recorrer ao Direito Romano, e o que tem feito os praxistas.

Se recorremos aos mestres da scienzia elas nenhuma lhes nos fornecem. Coelho da Rocha, o acreditado leite da universidade de Coimbra, define a nomenclatura: «uma ação pela qual a pessoa que reciba lhe seja prejudicial uma obra nova, por que impõe ou tolher servidão, pede que esta seja judicialmente mandada suspen- dor, e demolido o que estiver feito»; mas, logo diz que o embargo tem lugar também pelas ofertas a outros quaisquer direitos. Assim que- rendo conciliar duas legislações diferentes, isto provece jurisprudência e não desfeita de dar-lhe ao autor de tão edificante e salutar noticia...

Outro dia, dia também de grande festa, é quando elle descobre nos seus tesouros fantásticos de Ali-Babá gazetilheiro esto famoso, e talvez o Banco do Crédito Lyonais suspendeu seus pagamentos!

Ora, tomem a disto e peçam mais! Que esfulta notícia! e que jornal de trujo! Quem há por ali que seja capaz de levar as lampas à Província de S. Paulo quando se trata de anunciar um catálysmo financeiro que descolou os escravos, e que se procura chamar, som fundamentos justi- cavaos, a atenção dos padres da província para a Companhia Paulista de navegação fluvial, afim de lhe ser dispensada preferencia sobre qualquer estrada de ferro que tenha em vista desviar do seu tráfego por águas os produtos de Botucatu e Lençóis.

Quem conhece as dificuldades com que luta a

Companhia Paulista de navegação fluvial, para efectuar com regularidade a sua navegação pelas rios Piracicaba e Tietê, chois os escravos, que só podiam ser rompidos com grandes despesas, sem vantagens relati- vas, que as compensações não pode deixar de reconhecer que vogaria tornar-se tal meia de trans- porto para os produtos de ricos municípios agrí- colas, como Botucatu, Lençóis e os logares circun- viinhos, se fossem elles na dependência de com-unicação constante interrompidas por causas permanentes de difícil e displiciosa romaria?

Com quanto o articulista procure demonstrar que as estações do Cerrito a 6 leguas de Botucatu, e a Martins, em vias de construção, a 3, apro- veitando necessariamente a s produtivas dessas li- gar, assim aria, se não houvesse uma estrada de ferro que lhes fosse buscar aquelles produtos a propria porta (permits-se-me a expressão), com as vantagens das constantes baldeações por agua e por terra, como aconteceria se elles demandassem estação da Companhia Fluvial.

Não me parecem, entretanto, exagertos os cálculos

da distâncias entre as duas estações Guyane — Serviço Martins — a Botucatu, apresentados pelo articulista, por quanto nesses não se considerou o ponto ini-

cial acima da Serra, mas sómento o que lhes fica abaixo. Que se adicionarmos as distâncias referidas a correspondente até o alto da Serra, e onde está centralizada a grande cultura de produtos agrícolas, é de fato intuicão que o seu percurso seria, por meios, aggiornado de mais duas leguas, para chegar a quella estação, o que daria para a pri- meira — Cerrito — 8 leguas, e para a segunda — Mar-

tins — 5.

Como é sabido, a Companhia de Navegação Flu-

vial é tributária das estradas de ferro Ituana, por

trazer-lhe os produtos das povoações ribeirinhas

à sua estação terminal em Piracicaba.

Entretanto, animado talvez das mesmas senti-

molas que outro a respeito das interrupções que

constantemente da-se-hão no transporte por agua,

a Companhia Ituana acaba de solicitar das poderes

da província privilegio para um ramal que, parti-

do de Capivari, vê-se a Botucatu, margem da ro-

ta do Tietê, entrando assim em concorrência

com a Companhia de Navegação Fluvial, correndo

quasi paralelamente nella em grande extensão do

rio Piracicaba, e desejando, por conseguinte, das

povoações ribeirinhas os produtos que procuram as estações fluviais.

Mas qual, zás — a tal notícia arrabentou

no meio do público, como a bomba bombista,

que devia despistar a um comerciante e aos seus credores!

O comerciante ficou de uma vez perdido

os seus credores, que podiam ainda recuperar 20 por cento, ficaram na impossibilidade de receber acionistas.

Não é raro no scriptorio de redacção da

Província um facto desta ordem, que deixa

ao dr. Rangel Pestana sumamente afflictio-

do, e que desmora o seu governo.

É raro que, como não cessa de dizer o aguerrido

noticiarista desse jornal, o commercio e a

lavoura precisam encontrar oposição terrí-

vel na imprensa, já que não se conhecem, e

pretendem preponderar sobre as outras elas-

s... Note-se, segundo informações que tenho de

pequenas fidelezas, sei que essa noticia redi-

gida com sofrágido e direto ato, com se-

gurança, pelo noticiarista da Província,

não foi publicada dias antes, graças a inter-

venção do sr. dr. Rangel, l'estate, que com-

prehendendo desde logo o grave, q immenso

inconveniente de semelhante cousa.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que

mal havia em ser arrojada mais uma!

A tal noticia era dada a um domingo, ao

passo que ainda no sábado, isto é, na ves-

pera, o sr. Wright havia feito regularmente

os seus pagamentos.

Era apena uma noticia inexacta; e que





# SUPPLEMENTO AO CORREIO PAULISTANO N. 7599

## ASSEMBLEA PROVINCIAL

### 27<sup>a</sup> sessão ordinária

EM 1º DE MARÇO DE 1882

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DO PINHAL

(Continuado)

#### REQUERIMENTOS

Um de J. A. José de Silva, pedindo que seu sítio fique pertencendo todo à vila de Santo Amaro.

— A comissão de estatística.

Outro de Caetano José de Oliveira Rosa, pedindo melhoria de reformas como instalação de bandas de musica do corpo policial. — A comissão de constituição e justiça.

#### PUBLICAÇÃO DE DEBATES

É lido o postulado em discussão, o seguinte:

#### PARECER

O Dr. Abrançhes: — Sr. presidente, eu o meu ilustrado collega da comissão de fazenda, o sr. dr. P. Toledo, assignamos vencidos: neste parecer, corre-me portanto o dever de dar os motivos porque assim procedemos; é o que vou fazer sucedidamente em meu nome, e na do meu distinto amigo e correligionário.

A comissão de fazenda entendeu que das duas propostas apresentadas para publicação dos debates dessa assembleia; a que mais vantagens oferecia era a que fora feita por Teixeira & Comp., proprietários do Diário da Manhã.

Entende a maioria da comissão que essas vantagens provêm, já do modo porque o Diário da Manhã se propõe a fazer a publicação, já com relação ao preço desse serviço.

Me parece, porém, que a maioria da comissão não examinou bem as duas propostas unicas, que foram apresentadas, o Diário da Manhã e o Correio Paulistano, não cotejou; não confrontou as diferentes condições com que cada um dos proponentes se encarregava de fazer os trabalhos; para o qual foi aberta concorrência.

E, se a assembleia atentaria para as duas propostas, facilmente verificará que a maioria vantajosa é sem contestação alguma a que foi feita pelo Correio Paulistano.

Tudo o serviço que é feito pelo Comércio de S. Paulo, todas as publicações que o Diário da Manhã se propõe a fazer, o Correio Paulistano também se encarrega de executar, como se vê das diferentes títulas de sua proposta, com a circunstância ainda de se obrigar a publicar todos os trabalhos, pelo menos três dias depois de recebidos os originais.

V. ex. se que o anno passado, três meses depois do fundo os trabalhos da assembleia, o Diário estava dando a estampa, n.º 14, o Diário da Manhã.

Não se pôde comparar a circulação de ambos os jornais.

Além disso, o Correio obriga-se a fazer a publicação tres dias depois de receber os originais.

V. ex. se que o anno passado, três meses depois do fundo os trabalhos da assembleia, o Diário estava dando a estampa, n.º 14, o Diário da Manhã.

Conclui este facto, em não, dizer que seja a phisíssima, porque é com dúvida negar a evidência.

Vou recuperar: o Correio Paulistano, além de ser um jornal de formato maior e que reune mais páginas que o Diário da Manhã, publica dia a dia segundas-feiras, terças e quinta-feira, o Diário da Manhã.

Além disso, quando nenhum interesse houver, haverá em se ceder.

Quanto ao modo em tanto prazo o sr. presidente, que o Correio Paulistano está mais, ou é que de fato a publicação dos debates do que o Diário da Manhã.

Com relação ao preço que já expendi, o relatório não indica argumentação.

O nobre deputado labora em muito seu organismo.

Peço quanto a publicação dos debates deve ser feita da dia 1º a 1º dia da sessão da assembleia ou desde o dia em que o Comércio de S. Paulo deixou de publicar os debates?

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O Dr. R. Lobato: — Deixa o 1º dia da sessão.

O Dr. Abrançhes: — Bem; se é devido, o primeiro dia de sessão, entra a proposta do Diário da Manhã é de 10 contos de réis, e é dia 1º.

O Dr. R. Lobato: — Não aponto.

O Dr. Abrançhes: — Vou apontar a bútora da proposta.

O Dr. Abrançhes: — O sr. presidente, que os anexos devem ser publicados desde o 1º dia da sessão, para se o sr. presidente, que a proposta do Diário da Manhã é de 12 contos de réis, e não de 10, e normalmente é de 10 contos de réis mais que a do Correio Paulistano.

O sr. EMÍLIO DA PIEDADE: — Sr. presidente, não me oponho à emenda que acaba de ser oferecida pelo nobre deputado, que, como eu, interessa-se pelos negócios dos municípios de Santa Cruz do Rio Pardo e Tiquipreto, onde ambos nós fomos sufragados pelo eleitorado.

O sr. C. Sales: — Isso não é razão.

O sr. E. da Piedade: — Venho dar a razão porque assim procedo, votando esta emenda.

O artigo 2º do projeto, refere-se apenas a passagem de fazenda, de um morador de Santa Cruz, que está agora fazendo cultura, em matas do Paranaíba e que fico encaravado nas divisas de Santa Cruz e São Sebastião.

Como este indivíduo deseja passar-se com toda sua fazenda para Santa Cruz, para aproveitar o ensejo, pedio-me que, tendo de tratar da questão daquela divisão, incluisse no meu projeto a passagem da sua fazenda. Eis o motivo porque trouxe o artigo 2º do projeto.

Conseqüentemente, feita esta declaração, votei pela emenda do nobre deputado.

Encerrada a discussão, é aprovada a emenda.

Em seguida são aprovados os arts. 1º e 3º do projeto.

A requerimento do sr. E. da Piedade, é dispensado o Interstício.

#### POSTURAS

Entra em 3ª discussão o código de posturas da câmara de Araras.

O sr. ANTONIO CORREIA: — Peço a palavra, sr. presidente, para requerer que este projeto não seja apresentado à discussão.

O sr. R. Lobato: — Apresentado já está ele.

O sr. A. Correia: — A comissão deixou de examinar o código de posturas enviado pela câmara municipal das Araras; apresentou sem assinatura dos membros da câmara. Apanha consta esta assinatura no ofício de remessa.

O sr. R. Lobato: — Já vê que está resolvida a questão.

O sr. A. Correia: — Eu pergunto ao nobre deputado que me dá o aparte, qual a maneira de provar a autenticidade deste código, e se me convence que a falta da assinatura da câmara não prejudica a validade.

O sr. P. de Moraes: — Eu pergunto ao nobre deputado que me dá o aparte, qual a maneira de provar a autenticidade deste código.

O sr. P. de Moraes: — É ver tentar o illudido, seguindo o exemplo do sr. Valadão. (Ris.)

O sr. A. Correia: — Venho apenas reclamar contra uma irregularidade. V. ex. sabe que depositando absurda confusão em suas nossas colégias, membros da comissão, usaramos muitas vezes seu escrivão em maior crônia. Sendo-me apresentado este parecer, não só objeção; mas aberto o precedente.

O sr. P. de Moraes: — Engajar-se os filhos (bilharde).

O sr. Valadão: — Engagei porque os nobres deputados o cobriram com o barrete phrygo (continua a bilharde).

O sr. A. Correia: — de engeitar os filhos como diz o nobre deputado, não posso recusar-me a essa discussão.

Além de falta de assinatura no código de posturas de que se trata, elle contém artigos que me parecem inconstitucionais.

O sr. A. Queiroz: — E que v. exc. só agora é que vê.

O sr. F. Camargo: — É uma ilegalidade de contas com o sr. M. Prado Júnior.

O sr. Correia: — quando os arts. 37 e 38 do código, referentes a certas atribuições à câmara no caso de incêndio, que constitui uma violência contra os municípios.

O sr. P. de Moraes: — Se todos os artigos foram inconstitucionais como este, v. exc. vai mal.

O sr. F. Camargo: — Ha de ser bem difícil provar a inconstitucionalidade por este modo. Então, o salvo populus desapareceu?

O sr. Correia: — Diz ainda o art. 37. (Ris.)

O sr. Galvão Pires: — S. ex. parece que não leu o parecer da comissão. A comissão pediu a supressão desse artigo.

O sr. A. Correia: — Se não houver nenhuma objecção, é posto em discussão, o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro que o código de posturas volte à respectiva câmara municipal, para ser por ella assinado. — Antonio Correia.

O sr. FELICIO CAMARGO: — O nobre deputado, no empenho de fazer uma injustiça à comissão de câmaras municipais, não attendeu a que ia sacrificar a sua própria individualidade, pois que o parecer que acaba de combater está assinado por ele; que não podia, nem dava combater um parecer que subscriteu.

Não vejo neste procedimento, sr. presidente, se não um desejinho de repressão por causa da votação que se dera hontem em relação às posturas de Araras. (Após o sr. G. Piza.)

Mas, se o nobre deputado queria tirar uma desgraça do illustre deputado republicano, que hontem combatem aquelas posturas, devia dirigir a esse nosso colégio, e não vir sobre a comissão de câmaras, que absolutamente não tem culpa desses ciúmes.

O sr. P. de Moraes: — como tal obrigado a zelar dos seus credos, levando-me para torrar salvo o seu facto, que me parece bastante concludente para dirigir a voto da assembleia nessa matéria, e para salvaguardar o crédito da comissão, da qual s. ex. também faz parte.

O sr. Abrançhes: — Mas o nobre deputado não pode entrar na intenção de seus credos.

O sr. Felicio Camargo: — Nem estou entendo.

O sr. Abrançhes: — Diz que é repressivo...

O sr. Felicio Camargo: — Eu estava fazendo um pequeno exordio que o nobre deputado deve achar muito a propósito.

O sr. presidente: — Peço ao nobre deputado que discute o requerimento.

O sr. Abrançhes: — V. exc. estava com a espada na bainha (riso).

O sr. Felicio Camargo: — Entro agora na apreciação do requerimento.

O sr. P. Vicente: — Desembocou a aspada.

O sr. Felicio Camargo: — É verdade, sr. presidente, que o código de posturas de que se trata não está assinado pelos vereadores da câmara; esta circunstância não escapou a comissão, mas ella entendeu que não podia duvidar da sua autenticidade, por isso que vinha capado; portanto, foi assinado por todos os vereadores.

V. exc. sabe que a assembleia só tem o direito de dizer da autenticidade de um código de posturas.

O sr. Correia: — De tudo aquilo que não é legal.

O sr. Felicio Camargo: — Por motivos muito poderosos; mas só devido delle velho o direito de não estar assinado, quando entratudo o ofício de reunião, é que parece uma puerilidade (ha risadas).

Isto seria um procedimento de rebuliço.

O sr. P. Vicente: — Mais que relação tem o ofício com o código?

O sr. Felicio Camargo: — V. exc. está vendo a razão.

O sr. Abrançhes: — Assim pode-se substituir o código.

O sr. P. Vicente: — Como prova que é o mesmo que a câmara mandou?

O sr. Felicio Camargo: — Creio que ficou perfeitamente demonstrado que este documento do nobre deputado não tem nenhuma procedência.

Vou agora tratar da questão de inconstitucionalidade que o nobre deputado imprudentemente veio tratar na assembleia.

O sr. Abrançhes: — Vou responder o argumento de um presidente liberal (Ha risos apaixonados).

O sr. Felicio Camargo: — V. exc. não sabe ainda o que que é?

O sr. Abrançhes: — Diz que não há inconstitucionalidade.

O sr. Felicio Camargo: — O nobre deputado não

seja ofegado; ouça-me, e verá que a casa não tem nenhuma relação com o presidente liberal. Tinha paciência, seja mais calmo, e espere.

O sr. M. Prado Júnior: — O nobre deputado o sr. A. Correia já desistiu da questão de inconstitucionalidade, o seu requerimento apenas se refere à falta de assinatura do código.

O sr. C. Sales: — Revogou essa parte do seu discurso.

O sr. Felicio Camargo: — Embora o nobre deputado tivesse revogado essa sua condenação à inconstitucionalidade, esta tem de ser rigorosa de justificar-se da inconstitucionalidade.

O sr. A. Correia: — O requerimento não tem nada de inconstitucionalidade.

O sr. C. Sales: — Já retiro.

O sr. Abrançhes: — Não v. exc. entende que é inconstitucional o código nesse ponto?

O sr. Felicio Camargo: — Entendo; tanto que, nesse ponto, como em outros pareceres que estão sobre a mesa, ofereci emendas nesse sentido.

O sr. Abrançhes: — Pois tem de entender os códigos de posturas de quaisquer duas municipalidades da província.

O sr. Felicio Camargo: — No projeto de organismo municipal, que já foi apresentado, conseguiu um artigo exatamente as câmaras municipais, da uma vez para sempre a faculdade de obrigar esses municípios a servir de caminhos.

O sr. Abrançhes: — Mas é uma ilegalidade, porque afinal não havem caminhos.

O sr. R. Lobato: — Justamente, e por isso tenho de votar contra.

O sr. Felicio Camargo: — Faço esta declaração, desde já, além de que os nobres deputados se preparam para a discussão. Consignei esta proposição, como uma medida geral, para não estarmos todos os dias reformando códigos de posturas.

O sr. Abrançhes: — Foi boa saber disso.

O sr. Felicio Camargo: — Faço esta declaração, desde já, além de que os nobres deputados se preparam para a discussão. Consignei esta proposição, como uma medida geral, para não estarmos todos os dias reformando códigos de posturas.

O sr. Abrançhes: — Levantava-se a sessão.

Ninguém mais pediu a palavra; encerra-se a discussão, e liga a votação pela falta de número legal. O sr. presidente dirige a ordem da dia ao Sr. presidente da câmara.

O sr. Felicio Camargo: — Cheio de paciência estou eu.

O sr. M. Prado Júnior: — O nobre deputado o sr. A. Correia já desistiu da questão de inconstitucionalidade, o seu requerimento apenas se refere à falta de assinatura do código.

O sr. C. Sales: — Revogou essa parte do seu discurso.

O sr. Felicio Camargo: — Embora o nobre deputado tivesse revogado essa sua condenação à inconstitucionalidade, esta tem de ser rigorosa de justificar-se da inconstitucionalidade.

O sr. A. Correia: — O requerimento não tem nada de inconstitucionalidade.

O sr. C. Sales: — Já retiro.

O sr. Abrançhes: — Não v. exc. entende que é inconstitucional o código nesse ponto?

O sr. Felicio Camargo: — Entendo; tanto que, nesse ponto, como em outros pareceres que estão sobre a mesa, ofereci emendas nesse sentido.

O sr. Abrançhes: — Pois tem de entender os códigos de posturas de quaisquer duas municipalidades da província.

O sr. Felicio Camargo: — No projeto de organismo municipal, que já foi apresentado, conseguiu um artigo exatamente as câmaras municipais, da uma vez para sempre a faculdade de obrigar esses municípios a servir de caminhos.

O sr. Abrançhes: — Mas é uma ilegalidade, porque afinal não havem caminhos.

O sr. R. Lobato: — Justamente, e por isso tenho de votar contra.

O sr. Felicio Camargo: — Faço esta declaração, desde já, além de que os nobres deputados se preparam para a discussão. Consignei esta proposição, como uma medida geral, para não estarmos todos os dias reformando códigos de posturas.

O sr. Abrançhes: — Levantava-se a sessão.

#### 28ª Sessão ordinária

EM 2 DE MARÇO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO PINHAL

SUMMARIO — Projetos de orçamento. Observações dos sr. Abrançhes e R. Lobato. — EXPEDIENTE. — Ofícios. — Requerimento. — Balanço. — Atestado. — Pareceres. — Projetos. — Itens financeiros e observações do sr. R. Lobato. — Parecer. — ORDEM DO DIA. — Votação adiada. — Regulamento. — Observações dos sr. R. Pastore, F. Camargo, R. Lobo e Rodrigues da Oliveira. — Loterias. — Envia substitutivo do sr. Theophilo Braga. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Observações do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observações e memória do sr. Rodrigues de Oliveira. — Outras menções. — Posturas. — Cartório de São São Paulo. — Emissões. — Observações do sr. R. Lobato. — Requerimento do sr. T. Braga. — Interpretação da lei. — Decreto do sr. R. Correia. — Substituto do sr. R. Lobato. — Prorrogação da sessão. — Observação do sr. Dr. C. Engler. — Observação do sr. Pastore. — Cadernas de primeiras letras. — Observ